



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A**, identificada pela sigla **AGE**, através da Coordenadora da Disputa, Maria de Fátima Vaz, designado pela Portaria AGE nº 193/2025, conforme autorização contida na PAD Nº 66, SEI Nº (88328848) e no Despacho Nº 158 (88342548), torna pública a instauração, no âmbito desta sociedade de economia mista, da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com disputa **ABERTA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Registro de Preços**, regido pelo Regulamento de Contratação da AGE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; pela Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e suas atualizações; Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021 e sua regulamentação, pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas regulamentares pertinentes. A sessão pública desta licitação eletrônica será aberta por comando do Coordenador da Disputa com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

DADOS GERAIS	
OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO EVENTUAL da prestação de serviços de mão de obra terceirizada, destinados à copeiragem e limpeza e conservação predial nas instalações físicas da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. – AGE/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas descritas no Termo de Referência (TR), anexo I deste edital.	
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 05.10.2026	
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 11h25 do dia 27.10.2026	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 11h30do 27.10.2026	
DATA E A HORA DA DISPUTA: às 11h45 do dia 27.10.2026	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL - Licitações-e	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br	
DADOS PARA CONTATO	
COORDENADORA DA DISPUTA: Fátima Vaz	
E-mail: cpl@age.pe.gov.br	Fone: (81) 3183-7450 / 99504-0061 (8h às 14h)

Endereço: Rua do Apolo, nº 81, Bairro do Recife – Recife/PE, CEP: 50030-220

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF**.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, Constituição Federal;
Anexo IV	Minuta do contrato e/ou da Ata;
Anexo V	Modelo de proposta de preços;
Anexo VI	Modelo de declaração de conhecimento e Autenticidade;
Anexo VII	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VIII	Modelo de declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedação previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Regulamento de Contratações da AGE e de observância às disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas da AGE

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Ata de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO EVENTUAL da prestação de serviços de mão de obra terceirizada, destinados à **copeiragem e limpeza e conservação predial** nas instalações físicas da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. – AGE/PE, em lote único, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente edital.

1.2. O objeto desta licitação será em lote único, formado pelo agrupamento de um ou mais itens, conforme tabela constante no item 1 do Termo de Referência.

1.3. Os quantitativos estimados, para o registro de preços, estão especificados no item 2.2.4 do TR, Anexo I deste edital e foram baseados nas necessidades da AGE, acrescidos de uma margem de segurança projetada, considerando a possibilidade do aumento da demanda.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O valor máximo admitido para o presente certame será sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do artigo 16 do Regulamento de Contratações desta AGE, e só será tornado público na fase de negociação.

2.2. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta dos recursos próprios da Agência de Empreendedorismo de Pernambuco S.A. – AGE.

2.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela AGE, a serem publicizados na fase de negociação, sob pena de desclassificação da proposta.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderá participar desta Licitação, a empresa que atender o disposto nos títulos DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, itens 6 e 8 deste edital, respectivamente.

3.2. Ficará impedida de participar de licitações e de ser contratada, a empresa:

3.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **AGE**;

3.2.2. Suspensa pela **AGE**;

3.2.3. Declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outro Estados ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

3.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimento, na condição de licitante;

3.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.3.2.1. Dirigente da **AGE**;

3.3.2.2. Empregado da **AGE** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.3.2.3. Autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97, de 1º de outubro de 2007.

3.3.3. À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **AGE**, na condição de promotora da licitação ou contratante, há menos de 6 (seis) meses.

3.4. Não será permitida na licitação a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme disposições do item 2.5 do Termo de Referência.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <<www.licitacoes-e.com.br>>.

4.2. Compete, exclusivamente, ao interessado em participar da Licitação Eletrônica providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema, até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Licitação Eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Para impetrar impugnação, deverá ser observado o seguinte:

5.1.1. Decairá do direito de impugnar o presente Edital de licitação, na forma eletrônica, através do e-mail cpl@age.pe.gov.br, a pessoa física ou jurídica que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

5.1.2. Caberá ao Coordenador da Disputa decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis do seu recebimento;

5.1.3. A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no site Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e no site desta AGE (www.age.pe.gov.br), no caso de acolhimento será deferida e publicada nova data para realização do certame;

5.1.4. A apresentação de impugnação não impedirá o impetrante de participar do processo licitatório.

5.2. Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública da Licitação Eletrônica, deverá o Coordenador da Disputa justificar essas circunstâncias, e dar publicidade ao adiamento da licitação.

5.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de publicação em que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Coordenador da Disputa até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail: cpl@age.pe.gov.br.

5.4.1. As respostas serão disponibilizadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.age.pe.gov.br, junto ao Edital de Licitação, até 2 (dois) dias antes da data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de habilitação e propostas, sem identificação do solicitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A apresentação da proposta será em conformidade com o previsto no Quadro Geral, localizado no preâmbulo deste Edital, elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e o proponente deverá observar as seguintes exigências:

6.1.1. A **proposta inicial**, será anexada exclusivamente no sistema eletrônico e deverá conter os valores unitários e total, de cada lote, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), e **deve ser isenta de informações que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação**;

6.1.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os proponentes;

6.1.1.2. Não será permitida a inclusão de informações que identifiquem o proponente, quando de quaisquer lançamentos no campo de “informações adicionais”;

6.1.1.3. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Equipe de apoio ou o Coordenador da Disputa a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

6.1.2. O valor proposto será da exclusiva e total responsabilidade da empresa proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances e nas fases de negociação.

6.1.3. A **proposta final do arrematante** deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e da Licitação Eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou

entrelinhas, suas folhas deverão estar, preferencialmente, rubricadas e ser datadas e assinadas pelo representante do proponente, conforme Anexo V;

6.1.3.1. Em caso de redução do valor proposto, o proponente que apresentar o menor preço final deverá encaminhar nova proposta, para cada lote, conforme Anexo V, com os preços unitários, adequada ao lance vencedor, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com o procedimento previsto neste Edital e atender ao solicitado pelo Termo de Referência, Anexo I.

6.1.4. Existindo divergências entre os valores unitários e o total, prevalecerá a soma das parcelas, e quando entre algarismos e por extenso, prevalecerá este último, e em qualquer dos casos o valor aritmeticamente correto;

6.1.5. Deverão estar incluídos no preço todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a ser executado;

6.1.6. Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;

6.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, deixarem de apresentar quaisquer informações solicitadas por este Edital, apresentarem preços inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.2. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

6.2.1. Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, as empresas proponentes estarão desobrigadas dos compromissos assumidos em sua proposta.

6.3. A Proposta Final do Arrematante não poderá consignar valores superiores ao preço global máximo e aos unitários admitidos pela Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, sob pena de desclassificação.

6.4. O preço global máximo, admitido por LOTE bem como o unitário, pela Agência de Empreendedorismo de Pernambuco - **AGE** será divulgado na fase de negociação do respectivo objeto.

6.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

6.5.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta Licitação Eletrônica;

6.5.2. Aceita as Cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

6.5.3. Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

6.6. A proposta, tanto a inicial quanto a final, deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto e aquelas que deixarem de atender as exigências constantes do presente Edital, em quaisquer dos casos citados as propostas serão desclassificadas;

6.6.1. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

6.7. A empresa proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances;

7.1.1. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.1.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

7.1.1.2. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo, devidamente comprovado pelo proponente, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Coordenador da Disputa.

7.1.1.3. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.1.1.2 acima, o proponente desistente ficará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.1.4. O não encaminhamento, no prazo fixado neste Edital, da documentação, após a convocação pelo Coordenador da Disputa, afeta a proposta, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.1.5. Não será aceita desistência injustificada de proposta/lance, de modo que o Coordenador da Disputa analisará cada caso e poderá autuar processo administrativo para penalização do proponente/arrematante.

7.2. O desenvolvimento da disputa se dará através de **abertura do Lote**, até a obtenção da melhor proposta.

7.3. Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pelo Coordenador da Disputa durante a sessão, e o tempo aleatório do auto encerramento ocorrerá num intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação do Coordenador da Disputa.

7.4. A disputa poderá ser suspensa, a critério do Coordenador da Disputa, e a data da continuidade será informada na própria sessão.

7.5. Caberá à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria empresa proponente.

7.6. O Coordenador da Disputa verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.6.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances dos proponentes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Coordenador da Disputa analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

7.6.2. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o Coordenador da Disputa cientificará, via chat, todos os proponentes logados, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

7.6.3. Caso o erro identificado corresponda à inserção de proposta original com 03 (três) ou 04 (quatro) casas decimais para o item licitado, o Coordenador da Disputa registrará, via chat, o valor do citado item, com a finalidade de viabilizar que os proponentes adequem seus valores às regras do Edital, ou seja, que insiram novo lance que contemple apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de sofrer as sanções previstas no item 12 deste Edital.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.7.1. Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição de participação.

7.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

7.8.1. Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico o Coordenador da Disputa não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado item ou lote com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

7.9. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Coordenador da Disputa e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas aplicáveis.

7.9.1. Todo e qualquer contato com o Coordenador da Disputa durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a negociação.

7.10. Cada proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10.1. Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, o intervalo entre os lances intermediários enviados pelo mesmo proponente não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

7.10.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.10.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

7.10.3. Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 7.10.1 deverão ser desconsiderados pelo Coordenador da Disputa.

7.11. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvada a hipótese de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.17, quando for o caso.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente detentor do lance.

7.13. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa competitiva do Licitação Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13.1. O Coordenador da Disputa, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Licitação Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Coordenador da Disputa aos participantes.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Coordenador da Disputa, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o Coordenador da Disputa poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta,

observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.15.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

7.17.1. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7.17.2. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até **10% (dez por cento)**, definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17.3. É de responsabilidade do proponente a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo para o exercício do direito em comento, referido no subitem 7.17.2.

7.17.4. Apresentada a proposta nas condições dos subitens anteriores, a mesma será analisada bem como sua documentação de habilitação.

7.17.5. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

7.18. Na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça seu direito de preferência previsto no subitem 7.17 ou comprove os requisitos nele elencados, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

7.19. Encerrada a fase de lances e confirmada a efetividade da proposta melhor colocada, o(a) Coordenador(a) da Disputa deverá negociar condições mais vantajosas com o proponente que a apresentou.

7.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.20.1. Caso a proposta melhor colocada contemple qualquer um dos itens que compõem o Lote com valor acima do preço máximo estimado, o proponente será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar a redução do valor proposto ao item e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, que não poderá ser inferior a 15 (quinze) minutos, o licitante será novamente convocado para o envio da proposta, a qual poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

7.20.2. Se o preço da melhor classificada, durante a negociação pelo “chat”, ainda permanecer acima do orçamento estimado/máximo, o(a) Coordenador(a) da Disputa examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas proponentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando na forma do subitem 7.20 e, se for exitosa, será declarada vencedora.

7.21. Concluída a negociação, o proponente deverá enviar, exclusivamente pelo e-mail cpl@age.pe.gov.br, no prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, a Proposta adequada ao lance final eventualmente ofertado, atendendo aos requisitos especificados no Termo de Referência, Anexo I, na forma prevista no item 6 deste Edital, bem como os documentos de habilitação, previstos no item 8 deste Edital.

7.22. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos, cabendo ao(à) Coordenador(a) da Disputa informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

7.23. Decidida a aceitação da proposta, o(a) Coordenador(a) da Disputa dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

7.23.1. Caso a empresa licitante autora da melhor oferta não apresente os documentos em consonância com o Edital, ou não seja possível sanar alguma falta nos termos deste edital, ela será inabilitada.

7.24. No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado ao(à) Coordenador(a) da Disputa exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas proponentes subsequentes.

7.25. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao(à) Coordenador(a) da Disputa, na Sessão de retomada, decidir, a respeito da sua efetividade, devendo desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis;

7.26. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a empresa proponente será declarada vencedora e, transposto o lapso temporal de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das intenções de recurso, a serem inseridas – obrigatoriamente – em campo próprio no sistema eletrônico, sem que ocorra nenhum registro, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame. E em caso de protocolo tempestivo das intenções, fica resguardado o direito de recurso, nos termos do item 9 do Edital.

7.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

7.28. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação, preferencialmente através do site oficial da AGE e do [licitacoes-e](#).

7.29. Caso ocorra recurso, a adjudicação será realizada pela Autoridade Superior, do contrário, pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste processo, a empresa proponente que ofertar o menor preço aceito pelo(a) Coordenador da Disputa(a) deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, considerado o dia da sessão de abertura, encaminhada de acordo com o subitem 7.21 deste Edital, no prazo estipulado pelo(a) Coordenador da Disputa(a).

8.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.3. **No caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público

de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

8.3. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consiste em:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais** previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

8.3.3. Prova de regularidade de recolhimento do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de **Certidão de Regularidade Fiscal – CRF**, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante, caso o Licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá também apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF de Pernambuco;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de **Certidão de Regularidade Fiscal – CRF**, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administração TST nº 1.470/2011, nos casos de contratação de serviços, com preponderância de mão de obra.

8.3.7. As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

8.3.8. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

8.3.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (art., 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com o art. 75, § 2º, I da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

8.3.10. Certidão expedida pela Junta Comercial, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.4.1. Os interessados em participar do processo seletivo para execução das ações previstas neste Termo de Referência deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.4.1.1. A comprovação de experiência deverá abranger, no mínimo, 02 (dois) colaboradores, correspondente a quantitativo inteiro e representativo da equipe prevista para a execução do objeto, considerando que a contratação contempla 03 (três) colaboradores. Tal exigência visa demonstrar experiência e capacidade operacional compatíveis com as dimensões e características da contratação, sem exigir a comprovação de experiência correspondente à totalidade da equipe a ser disponibilizada;

8.4.1.2. A comprovação da quantidade mínima poderá ser realizada por meio de um único atestado ou pela soma das quantidades comprovadas em diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido efetivamente executados pela licitante e sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;

8.4.1.3. Para fins de qualificação técnica, consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto aquelas atividades que, em razão de sua natureza, complexidade, dimensão ou impacto na execução contratual, sejam essenciais à adequada prestação dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à gestão, coordenação, operacionalização e execução direta das atividades previstas neste Termo de Referência;

8.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos pela própria licitante em seu próprio nome, nem documentos que não comprovem a efetiva execução de serviços decorrentes de relação contratual ou outra forma juridicamente válida de prestação de serviços;

8.4.1.5. Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;

8.4.1.6. O atestado ou declaração deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

8.4.1.7. Os atestados ou certidões deverão conter, sempre que possível, informações suficientes para identificação do contratante, da contratada, do objeto, do período de execução e das características e quantidades dos serviços realizados, podendo a Administração solicitar documentos complementares para comprovação de sua autenticidade e conteúdo.

8.4.2. Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

8.4.3. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, não sendo admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão Permanente de Licitação;

8.4.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

8.4.4.1 Em nome do Licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ/ MF e com o endereço correspondente;

8.4.4.1.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.5. A documentação relativa à **capacidade econômico-financeira** consiste em:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

8.5.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

8.5.4. A certidão descrita no item 8.5.3 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 8.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.5.5. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, como requisito de qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Contratações da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. – AGE, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

8.5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

8.6. Não serão aceitos quaisquer protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

8.7. Será inabilitado o Licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o disciplinado neste Edital;

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

8.8.1. Em nome do Licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ/MF e com o endereço correspondente:

8.8.1.1. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.8.1.2. Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.8.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.9. Ao Coordenador da Disputa se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

8.10. As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de

validade.

8.10.1. Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da emissão da certidão.

8.11. O Licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, sob as penas da lei;

8.12. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e nem afete a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação;

8.13. Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

8.14. **Outras documentações exigíveis:** O licitante deverá ainda apresentar as seguintes documentações:

8.14.1. Declaração do proponente que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo II.

8.14.2. Declaração do licitante de inexistência de fato impeditivo, conforme o Anexo VII.

8.14.3. Declaração de não enquadramento nas vedações constantes neste Edital, no Regulamento de Contratações, na Política para Transação das Partes Relacionadas da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme Anexo VIII;

8.14.4. Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, conforme Anexo VI.

8.14.5. Declaração que não emprega menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital;

8.15. **Apresentar, juntamente com os documentos de habilitação**, para elaboração e assinatura do contrato:

8.15.1. Documento de identificação dos representantes legais e signatários da empresa;

8.15.2. Procuração que confere poderes para representar legalmente a empresa, se não for habilitado nos moldes descritos no item anterior.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a comunicação da decisão do Coordenador da Disputa, quanto à proposta vencedora, qualquer proponente poderá manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma motivada, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da comissão, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos no subitem 9.1.1, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento;

9.1.3. Fica assegurada aos licitantes a vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2. A falta de manifestação, no prazo previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito de recurso, e a consequente adjudicação, pelo Coordenador da Disputa, do objeto do certame ao proponente vencedor;

9.3. O Coordenador da Disputa apreciará a admissibilidade do recurso e, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente instruído, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do

prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento;

9.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail da cpl@age.pe.gov.br;

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. Finalizada a fase recursal, ou não ocorrendo recursos, o Coordenador da Disputa encaminhará o processo à Autoridade Superior para sua adjudicação e homologação, ou para decisão dentre as demais possibilidades previstas no art. 71 do Regulamento de Contratações da AGE;

9.8. Homologada a Licitação, o(s) adjudicatário(s) será(ao) convocado(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, no prazo definido neste Edital.

10. DA DILIGÊNCIA

10.1. Coordenador da Disputa poderá, a qualquer momento, solicitar aos proponentes a composição de preços unitários de sua proposta, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

10.2. Em qualquer fase da Licitação Eletrônica é facultada ao Coordenador da Disputa ou à Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, desde que não prejudique o teor da proposta apresentada, ou seja, o valor global originalmente proposto, respeitando-se os Princípios da Isonomia e Razoabilidade, **sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.**

10.2.1. Não será possível o acréscimo de documentos considerados novos, se não disponíveis em plataformas virtuais.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do(s) serviço(s) licitado(s), nas condições definidas neste documento e seus anexos;

11.2. A LICITANTE vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, para assinatura da Ata e do Contrato, se for o caso;

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no local e horário designado na convocação, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e documentos oficiais de identificação pessoal;

11.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

11.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada

12. DAS PENALIDADES

12.1. Conforme disposições do Regulamento de Contratações da AGE e art. 83 da Lei nº 13.303/2016,

a prática de atos ilícitos durante a licitação ou contratação sujeitará o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

12.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a AGE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, devendo esta última ter seus critérios de aplicação definidos no instrumento de contrato.

12.2. O licitante será sancionado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.2.1. Apresentar documentação falsa;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução contratual;

12.2.3. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;

12.2.4. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal;

12.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato, ou entregá-la fora do prazo;

12.2.6. Cometer fraude fiscal;

12.2.7. Fraudar na execução do objeto contratual;

12.2.8. Fizer declaração falsa;

12.2.9. Não apresentar a garantia de execução contratual, bem como não realizar a sua complementação ou renovação, conforme prazos definidos no contrato;

12.3. Nas alegações de configuração de caso fortuito ou força maior, a sua aceitação pela AGE, para eventual afastamento de sanções, dependerá da comprovação pela contratada e apuração em devido processo administrativo;

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Contratações da AGE e, no que couber, conforme procedimentos elencados no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a AGE revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e art. 74 do Regulamento de Contratações da AGE;

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3. A participação do proponente nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

13.4. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações sempre por escrito dirigindo-

se ao Coordenador da Disputa, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço eletrônico constante deste Edital até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

13.5. À Diretora-Presidente da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, compete anular este procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do §4º do art. 60 e do inciso II do art. 74, ambos do Regulamento de Contratações da AGE.

13.5.1. A anulação da licitação induz à do Contrato;

13.5.2. Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

13.6. Esta Licitação Eletrônica poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência da AGE;

13.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base no Regulamento de Contratações desta Agência, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais normas que regem a matéria;

13.8. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: www.licitacoes-e.com.br e www.age.pe.gov.br;

13.9. Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

13.10. A licitante vencedora deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, estritamente referentes ao objeto da licitação, para os empregados e dirigentes da contratante e para os órgãos de controle interno e externo, conforme inciso XIX, art. 15, do Regulamento de Contratações da AGE.

13.1. Deverá ser respeitado, durante todo o período da licitação e contratação, o mais alto padrão de ética nas transações com partes interessadas, vedando-se práticas corruptas, fraudulentas, conluíais, coercitivas ou obstrutivas, conforme legislação pátria e inciso XX e §1º, do art. 15 do Regulamento de Contratações da AGE.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Cidade do Recife - PE, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, data da assinatura eletrônica

Maria de Fátima de Melo Vaz de Oliveira
Coordenador da Disputa

ANEXO I

Termo de Referência

Em apenso

ANEXO II

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, participante do LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 0XX/2026, Processo nº 0XX/2026, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que:

- a) se enquadra como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número do CPF do declarante.

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar Nº 123/06;

ANEXO III

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º, Constituição Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

Minuta de Contrato e/ou da Ata

Em apenso

ANEXO V

Modelo de Proposta

Em apenso

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Autenticidade

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AGE, Processo nº XX/20XX, na modalidade de LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº XX/20XX, que **tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, e assume total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, comprometendo-se a arcar com todas as consequências legais decorrentes de informações falsas, adulteradas ou inconsistentes.**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de

Pernambuco - AGE, Processo Nº 0XX/202X, na modalidade de LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 0XX/202X - SRP, declara(mos), sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do Declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Concorrente.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Não Enquadramento nas Hipóteses de Vedação, Lei Federal nº 13.303 do Regulamento de Contratações da AGE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, Processo nº 0XX/202X, na modalidade de LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 0XX/202X, que a Proponente, seus sócios, dirigentes ou administradores **não** se enquadram nas **vedações** constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e tendo observado as disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima de Melo Vaz de Oliveira**, em 02/10/2026, às 08:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Maria dos Santos Pereira**, em 02/10/2026, às 08:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94361226** e o código CRC **F388F861**.

AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO

Rua do Apolo, Nº 81, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-220, Telefone:
(81)3183.7450